

ATUALIZAÇÃO DOS TERMOS DE REGULAMENTO DE CAMPANHAS

Regulamento Único de Campanhas de Incentivo Zurich

1. OBJETIVO DO REGULAMENTO

Este regulamento tem como objetivo disciplinar as campanhas de incentivo promovidas pela ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1420, 5º e 6º andares, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.197.385/0001-21, e com escritório na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 21º andar, Brooklin, São Paulo – SP, doravante denominada “ZURICH MINAS”. Este regulamento assegura que os corretores participantes, ao aceitarem este documento, estarão automaticamente elegíveis a participar de todas as campanhas de incentivo a vendas realizadas a partir da data de aceite deste documento.

2. ADESÃO E ACEITE

2.1. A adesão ao presente regulamento implica a aceitação integral e automática de todas as condições e regras estabelecidas para cada campanha específica lançada.

2.2. O aceite deste regulamento será realizado por meio eletrônico, através do portal ou sistema Zurich, sendo vinculante para todas as campanhas futuras.

2.3. Ao aderir, o corretor se compromete a observar as disposições legais e normativas aplicáveis, incluindo as diretrizes da SUSEP e da LGPD.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

3.1. Este regulamento se aplica a todas as corretoras devidamente registradas e com situação ativa na Susep, ativas no cadastro da Zurich e que cumpram os critérios de elegibilidade para cada campanha.

3.2. A cada campanha lançada, a Zurich comunicará os detalhes específicos, incluindo objetivos, metas e premiações, através dos canais oficiais.

3.3. Não participam corretoras atendidas pelos canais Bancassurance, Global Brokers ou em situação de inatividade ou irregularidade perante a SUSEP.

4. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As campanhas específicas serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, detalhando:

- Produtos elegíveis;
- Critérios de apuração e metas;
- Premiações disponíveis.

4.2. O corretor ou grupo econômico que atender os critérios da campanha estará automaticamente elegível, desde que tenha aceito este regulamento único previamente.

4.3. Com a anuência do representante legal do grupo econômico, será extensivo a todos os participantes do grupo econômico.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Regulamento terá vigência por prazo indeterminado, com início de sua validade a partir da data de aceite.

5.2. O Regulamento poderá ser encerrado por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. No entanto, caso haja campanha em andamento, o encerramento somente será efetivado após sua conclusão.

5.3. O aceite implica concordância do corretor com as regras gerais aplicáveis às campanhas futuras, exceto na hipótese de alterações relevantes, que exijam nova anuência. As campanhas específicas terão vigência delimitada em seus respectivos comunicados.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE GERAIS

6.1. Para todas as campanhas:

- As apólices devem ser emitidas conforme as condições específicas informadas no comunicado da campanha;
- Cancelamentos superiores a 10% ou índices de reclamação acima de 5% desqualificarão o participante para a respectiva campanha.

6.2. Exceções serão analisadas por uma comissão interna composta pela área de Relacionamento com Corretores e Assessorias e os responsáveis pelas linhas de negócios.

7. REMUNERAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1. As condições de remuneração e premiação serão definidas em cada campanha específica, conforme metas estabelecidas.

7.2. O pagamento de bônus, “cashback” ou outras premiações seguirá os critérios divulgados em suas respectivas campanhas, respeitando prazos e regras de apuração.

8. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

8.1. Garantir a veracidade das informações e cumprir os prazos definidos em cada campanha.

8.2. Abster-se de práticas que possam prejudicar o bom funcionamento das campanhas, incluindo fraudes ou condutas antiéticas.

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Participantes que descumprirem qualquer cláusula deste regulamento ou das campanhas específicas serão automaticamente desclassificados.

9.2. A Zurich se reserva o direito de cancelar a participação de corretoras e corretores envolvidos em litígios judiciais, fiscais ou comerciais que possam prejudicar a imagem da companhia.

10. DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONFIDENCIALIDADE

10.1. A participação nas campanhas é vinculada à observância da Resolução CNSP nº 382/2020, incluindo a divulgação da remuneração ao cliente final.

10.2. O participante concorda em seguir as normas da LGPD, garantindo proteção e uso adequado dos dados.

10.3. Este regulamento não estabelece vínculo empregatício entre a Zurich e os participantes.

11. ALTERAÇÕES E FORÇA MAIOR

11.1. A Zurich se reserva o direito de alterar ou cancelar campanhas, critérios ou prazos, em caso de força maior, mediante comunicação prévia.

11.2. O não exercício de direitos por parte da Zurich não implica renúncia futura.

12. ACEITAÇÃO FINAL

Ao aceitar este regulamento único, o corretor declara ciência plena e concordância com todos os seus termos, bem como com as regras específicas de cada campanha estratégica lançada a partir desta data.

Zurich Minas Brasil Seguros S.A.